

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 23 / 11 / 2017
Pág. 76 Col. 3ª
Conferido [Assinatura]
Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

A Comissão de ECON
Em 24 / 11 / 2017
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF. 100.823 [Assinatura]

RECEBIDO
Comissão de Trânsito, Transporte,
Atividade Econômica, Turismo, Lazer
e Gastronomia.
Em 27/11/17 às [Assinatura]
Hugo Zanoni Harbs
Téc. Administrativo
RF 11.391

Ào Vereador / A Vereadora
Smo. Vex. Alessandro Guedes
Para relatar,
Sala de Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade
Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia.
Em 30/01/2018
[Assinatura]
Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 47 e 48. Em 18/04/2018
Maria de Fátima Moreira
RF 100.749



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 116/2015

Folha nº 47 fls. 62
Processo nº 04-116/1584
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

PARECER Nº 350/2018 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 116/2015

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Abou Anni, que *dispõe sobre a Política de fomento à Cultura do Bambu como elemento da política municipal de desenvolvimento agrícola, ambiental, social e econômica, e dá outras providências.*

Segundo o texto apresentado, o objetivo é desenvolvimento da cultura de bambu através de programas governamentais e de empreendimentos privados. Define que a cultura do bambu abarca o plantio, o cultivo agrícola e o manejo sustentável voltado para a produção de colmos e para a extração de brotos e a valorização do bambu como instrumento de promoção do desenvolvimento socioeconômico nas regiões voltadas para a produção agrícola. A proposta define as seguintes diretrizes para o programa:

- I - a valorização do bambu como produto agrícola capaz de suprir necessidades ecológicas, econômicas, sociais e culturais;*
- II - o desenvolvimento tecnológico do manejo sustentado, cultivo e das aplicações do bambu;*
- III - o desenvolvimento de polos bambuzeiros, cultivo e beneficiamento do bambu, em especial nas regiões cuja produção agrícola baseia-se em unidades familiares de produção e no entorno de centros geradores de tecnologia aplicáveis ao produto.*
- IV - o incentivo prioritário às pequenas e médias propriedades.*

O crédito rural e a assistência técnica serão os instrumento para o fomento da cultura do bambu. Para a respectiva implementação o Poder Executivo poderá

- I - incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, o plantio, o cultivo, o manejo sustentável, os serviços ambientais e as aplicações dos produtos e subprodutos do bambu;*
- II - orientar o plantio, o cultivo agrícola para a produção, o manejo sustentável e a extração de brotos para a alimentação.*
- III - incentivar o plantio, o manejo sustentável e o cultivo agrícola na utilização do bambu pela agricultura familiar;*
- IV - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para maximizar a produção e a comercialização dos produtos derivados do bambu;*
- V - estimular o comércio interno e externo do bambu e de seus subprodutos;*
- VI - incentivar o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais;*
- VII - produzir mudas de bambu em viveiros públicos municipais;*

O autor fundamentou seu projeto, de forma abrangente, principalmente em aspectos sociais, econômicos e ambientais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da matéria.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL 116/2015

Folha nº 48 de 63
Processo nº 01-116/2015
Maria de Fátima Moreira
RF. 100.749 - SGP-12

Foram realizadas duas audiências públicas na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Tanto na primeira delas, na data de 08 de junho de 2016, quanto na segunda, em 23 de março de 2017, o Presidente da Associação Brasileira de Produtos de Bambu declarou-se favorável ao projeto (fls. n.º 29 e fls. 49, respectivamente).

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente foi de parecer **favorável**.

A Comissão de Administração Pública também apresentou posicionamento **favorável**.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA noticiou no respectivo [site](http://www.embrapa.com.br) (www.embrapa.com.br, consultado em 18/12/2017) em 31 de outubro de 2017, em texto de autoria de Diva Gonçalves (Mtb-0148/AC), a realização de Seminário Internacional sobre a cultura do Bambu, ocasião em que foram destacadas as potencialidades do bambu como atividade econômica sustentável, e com ganhos na área social. O assunto já se tornou interesse internacional, pesquisadores científicos também têm dedicado estudos ao tema. O Engenheiro Civil Vítor Marçal, Secretário Executivo da Associação Brasileira de Produtores de Bambu, afirmou que *"a consolidação da extração do bambu como atividade econômica, requer o apoio das diferentes esferas (...) existem maneiras eficientes de ajudar os moradores rurais a transformar um cenário de dificuldades em oportunidade de negócio"*.

Esta Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia ressalta a importância de iniciativas que incentivem o desenvolvimento socioeconômico e, ainda, concorram para uma boa qualidade ambiental. Favorável, assim, é o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Turismo, Lazer e Gastronomia, em 18/04/2018.

**SENIVAL MOURA
PRESIDENTE**

GEORGE HATO

ADILSON AMADEU

RICARDO TEIXEIRA

REGINALDO TRÍPOLI

CONTE LOPES

**ALESSANDRO GUEDES
(Relator)**